

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

“Aluguer de equipamentos e serviços de cópia, impressão e digitalização do Projeto CLDS 4G Ativar Montemor, POISE-03-4232-FSE-000310, Financiado pelo POISE – Programa Operacional Temático Inclusão Social e Emprego”, entre:

A Senhora _____, portadora do cartão de cidadão número _____, número de identificação fiscal _____ na qualidade de Presidente da Direção, em representação de O Sobreiro – Associação de Proteção Social à População de Cortiçadas de Lavre, com sede na Rua da Liberdade, 51, 7050-636 Cortiçadas de Lavre, pessoa coletiva número 505255405, adiante designada **PRIMEIRA OUTORGANTE**.

E

O Senhor _____ portador do cartão de cidadão número _____, número de identificação fiscal _____ na qualidade de representante legal da firma PrintAlentejo – Regeneração de Consumíveis Informáticos Lda., com sede em ZIVA, lote 41, 7090-297 Viana do Alentejo, pessoa coletiva número 506662675, adiante designada **SEGUNDO OUTORGANTE**.

Que, após o procedimento de ajuste direto regime geral com convite a uma entidade realizado em 09/09/2020, com o número 01/2020, foi deliberado em reunião da Direção da PRIMEIRA OUTORGANTE em 17/09/2020, adjudicar a PrintAlentejo – Regeneração de Consumíveis Informáticos Lda. o contrato de “Aluguer de equipamentos e serviços de cópia, impressão e digitalização do Projeto CLDS 4G Ativar Montemor, POISE-03-4232-FSE-000310, financiado pelo POISE – Programa Operacional Temático Inclusão Social e Emprego”.

A referida deliberação aprovou ainda a celebração do presente contrato, bem como da respetiva minuta.

É CELEBRADO O PRESENTE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE SE REGERÁ PELOS TERMOS CONSTANTES DAS CLÁUSULAS SEGUINTE:

Cofinanciado por:



CLÁUSULA 1ª

Pelo presente contrato, o **SEGUNDO OUTORGANTE** prestará o “Aluguer de equipamentos e serviços de cópia, impressão e digitalização do Projeto CLDS 4G Ativar Montemor, POISE-03-4232-FSE-000310, financiado pelo POISE – Programa Operacional Temático Inclusão Social e Emprego”, nos termos da proposta apresentada, do pedido de esclarecimento pedido apresentado e de acordo com as condições e especificações no Caderno de Encargos.

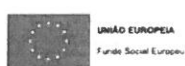
CLÁUSULA 2ª

A prestação de serviços contratados será desenvolvida no prazo de 34 (trinta e quatro) meses, em conformidade com as orientações recebidas da **PRIMEIRA OUTORGANTE**.

CLÁUSULA 3ª

- 1 – Em relação à faturação dos serviços de cópia, impressão e digitalização:
 - a) O valor a pagar pela prestação de serviços é de €0,0049 por cada página A4 a preto e €0,049 por cada página A4 a cores, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor;
 - b) Cada página A3 contabiliza duas páginas A4;
 - c) Os preços a pagar são de acordo com o Contrato Garantia Total;
 - d) O valor será pago trimestralmente, mediante apresentação de fatura por parte do **SEGUNDO OUTORGANTE** com os valores de consumo do período de faturação em questão;
 - e) O pagamento é feito por transferência bancária ao **SEGUNDO OUTORGANTE**.
- 2 – Em relação à faturação do aluguer de equipamentos:
 - a) O valor a pagar são €1.238,28 (mil duzentos e trinta e oito euros e vinte e oito cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor;

Cofinanciado por:



2 – Quando não for possível obter uma solução amigável e negociada, nos termos previstos no número anterior, qualquer das partes poderá, a todo o momento, recorrer à via judicial.

CLÁUSULA 8ª

Tudo o que não se encontrar expressamente previsto neste contrato e documentos anexos, será regulado de acordo com o que se encontra disposto no Caderno de Encargos e respetiva legislação aplicável.

O presente contrato é celebrado no dia 02 (dois) do mês de outubro de 2020 (dois mil e vinte), encontrando-se redigido em quatro páginas e dele foram feitos dois exemplares, que vão ser assinados e rubricados pelos **OUTORGANTES**, ficando um exemplar na posse de cada um deles.

A PRIMEIRA OUTORGANTE

O SEGUNDO OUTORGANTE

Cofinanciado por:



18P102

GRENKE®

LOCAÇÃO CLÁSSICA

CONTRATO DE LOCAÇÃO PARA CLIENTES EMPRESARIAIS

CONTRATO Nº 241-911

PROPOSTA Nº 241 - 2323

1

LOCATÁRIO (ADIANTE APENAS LC)

Nome / Empresa (morada completa), local de entrega, localização do objecto locado e domicílio convenienciado (indicar se for diferente)

O SOBREIRO - ASSOCIAÇÃO DE PROTECÇÃO SOCIAL, À POPUL**RUA DA LIBERDADE, 51****7050-636 CORTIÇADAS DE LAVRE**

Telefone 265102084

E-mail info@osobreiro.pt

Registo Comercial nº. 505255405

Contribuinte nº. 505255405

VENDEDOR/FORNECEDOR do objecto locado

Nome, morada, número de contribuinte

Nota: O Vendedor/Fornecedor não tem poderes de representação da GRENKE RENTING S.A.

PRINTALENTEJO**PRINTALENTEJO - REGENERAÇÃO DE CONSUMÍVEIS INFORMA****ZONA INDUSTRIAL VIANA DO ALENTEJO LOTE 41****7090 297 VIANA DO ALENTEJO - ÉVORA****506862675**

2

OBJECTO LOCADO (ADIANTE APENAS OL)

BIZHUB C224e	Número 1
	Número
	Número
	Número

TIPO DE PAGAMENTO☒ MENSAL ☐ TRIMESTRAL

Número de Rendas 34 Valor da Renda 36,42 €

As rendas são pagas antecipadamente no primeiro dia de calendário de cada mês/trimestre.

TERMO INICIAL BASE 34 MESES**TAXA DE SERVIÇO (PRESTAÇÃO ÚNICA) 0,00 €**

Aos montantes indicados acresce IVA à taxa legal em vigor

A GRENKE RENTING, S.A. (adiante apenas GR) actua em nome próprio mas por conta da GRENKE Finance PLC, Q-House 306, Furze Road, Sandyford Industrial Estate, Dublin 18 (Irlanda).

3

O OL é previamente seleccionado pelo LC e é adquirido pelo locador GR no interesse do LC. O contrato de locação inicia-se no primeiro dia do mês/trimestre civil após a recepção do OL. Se o LC confirmar a recepção do OL antes desta data, deverá pagar pela correspondente utilização 1/30 do valor da renda mensal por dia. O contrato de locação considera-se automaticamente renovado por 6 meses, se não for denunciado por escrito com aviso prévio não inferior a 3 meses sobre o prazo inicial ou renovado. Durante o período de vigência inicial do contrato de locação, o contrato não poderá ser denunciado.

No ato de entrega, o LC deve inspecionar o OL e deve indicar a existência de algum defeito. Só deve confirmar a aceitação do OL se puder assegurar que a entrega está completa e que o OL se encontra nas condições contratadas.

A partir do momento da confirmação do recebimento do OL, o LC assume o risco de perda acidental, roubo, destruição ou deterioração do OL ou risco equivalente. Tais eventos não liberam o LC do cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato de locação. Estes riscos são cobertos por uma apólice de seguro de propriedade a expensas do LC. Se o OL estiver coberto pela apólice de seguro de propriedade da GR, os custos da referida cobertura serão cobrados antecipadamente ao LC, no primeiro dia de cada ano civil. O LC mantém o direito de contratar a sua própria apólice de seguro a qualquer momento.

podendo a GR exigir que o LC o faça.

Com a celebração do contrato de locação, a GR transfere para o LC os direitos relativos a defeitos do OL que tenha obtido em virtude do contrato de compra do OL, bem como outros direitos derivados de garantias. A obrigação da GR está limitada aos direitos que tenha obtido do Fornecedor/Fabricante relativamente ao OL e direitos derivados de garantias. Se os defeitos surgirem, o LC deve fazer valer esses direitos imediatamente e avisar a GR.

A GR fica autorizada pelo LC a transferir a propriedade do equipamento e, em consequência, o presente contrato de locação, incluindo todos os seus direitos e obrigações, para uma entidade financiadora. Esta transferência não implicará qualquer desvantagem legal ou económica para o LC.

A GR tem o direito de resolver o contrato se o LC não pagar duas rendas consecutivas. Tendo em conta i) que a GR adquiriu o OL no interesse do LC, ii) o custo financeiro com a aquisição do OL e a sua perda de valor e iii) os custos administrativos com a celebração deste contrato, entre outros, se a GR exercer o seu direito de resolução sem aviso prévio, terá direito a exigir a título de cláusula penal o valor equivalente à soma de todas as rendas que fossem devidas até ao termo inicial base do contrato. O mesmo se aplica em caso de denúncia antecipada

do contrato por iniciativa do LC. Este valor será devido a partir da comunicação da resolução ou de denúncia.

O LC não tem o direito de adquirir a propriedade do OL.

A GR disponibiliza faturas individualizadas. Caso seja solicitado o seu envio por correio, será cobrado um valor de 10,00 € mais IVA por cada fatura.

O LC será responsável pelo pagamento do preço dos serviços de emissão de avisos de mora (preço acessível em <https://www.grenke.pt/prestacao>).

Os valores devidos pelo LC à GR nos termos do presente contrato são pagos por débito direto. Caso o LC realize pagamentos por meio diverso do acordado, ao montante de cada renda acrescem 10,00 € mais IVA.

O LC propõe a seguinte cláusula, não prevista no presente contrato:

Não foram celebrados quaisquer acordos paralelos

4

PROPOSTA/DECLARAÇÃO DO LOCATÁRIO

Declaro/Declaramos que lemos, compreendemos e concordamos em ficar vinculados por todos os termos e condições previstas supra neste contrato, bem como pelos termos e condições gerais do Contrato de Locação, de acordo com o modelo "Locação Clássica - 18P102" e ainda pelos termos e condições gerais relativos ao seguro de propriedade da GRENKE disponíveis em www.grenke.pt/olcs que se consideram para todos os efeitos parte deste Contrato. Mais declaro/declaramos que tomámos conhecimento dos termos e condições gerais do Contrato de Locação, dos termos e condições gerais relativos ao seguro de propriedade da GRENKE e da informação sobre Protecção de Dados disponível em www.grenke.pt/pt/pt-protecao-de-dados, tendo quaisquer dúvidas sido plenamente esclarecidas, estando por isso devidamente comunicado e informado do seu conteúdo, com o qual estou/estamos de acordo.

Nomes e sobrenomes em letra de imprensa

Carimbo da sociedade

DocuSigned by: 2020-11-02

2020-10-31

Assinatura: JUANJO TOLODETTA

de identificação (A assinatura pode ser colocada electronicamente)

DocuSigned by: 2020-11-02

PROPOSTA DE LOCAÇÃO ACEITE

Assinatura: JUANJO TOLODETTA

de identificação (A assinatura pode ser colocada electronicamente)

GRENKE RENTING S.A.

Sede Portugal - Avenida D. João II, N.º 45-4.º A, 1990-084 Lisboa

Capital Social: 100.000,00€ - Linha de Apoio: Tel. +351 21 893 41-40 - Fax +351 21 893 41-60

Conservatório do Registo Comercial de Lisboa NIPC n.º. 506 259 509